



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 076/2010

Teresina, 08 de Abril de 2010

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V.Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **Moraes Sousa**, solicitando *que envie a este Poder Legislativo, informações a respeito da denúncia de crime de pedofilia, formulada pelo Dr. Plínio Fabrício de Carvalho Fontes, da Promotoria de Justiça do Município de Pedro II, contra o Prefeito do município de Domingos Mourão – Padre Domingos José Rodrigues Cavaleiro, conforme ofício da mencionada Procuradoria n. 10-A/2009, em anexo.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente


Dep. Nerinho
1º Secretário

Exmo.Sr.
Augusto César
MD. Procurador Geral de Justiça
Rua Álvaro Mendes, 2294 Centro - Norte
Nesta Capital



ESTADO DO PIAUÍ
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 GAB. DEP. MORAES SOUZA.

02

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Estado do Piauí.
DEP. TEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO.
 Em, 10 MAR 2010

1º S.º **MORAES SOUZA FILHO**, Deputado Estadual, PMDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma do disposto no Art. 96, inciso I, alínea "f" do Regimento Interno, requerer de Vossa Excelência que depois de ouvido o Plenário, seja aprovado a expedição de ofício dirigido ao **Dr. Augusto Cezar de Andrade** – Procurador Geral de Justiça, solicitando que envie a este Poder Legislativo, *informações a respeito da denúncia de crime de pedofilia, formulada pelo Dr. Plínio Fabrício de Carvalho Fontes, da Promotoria de Justiça do município de Pedro II, contra o Prefeito do município de Domingos Mourão - Padre Domingos José Rodrigues Cavaleiro, conforme ofício da mencionada Procuradoria n. 10-A/2009, em anexo.*

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina. PI 10 de março de 2010.

Dep. MORAES SOUZA.

Órgão	AL
Número	AL336/10
Data	15/03/10
Assunto	leg.
Matrícula	
Rubrica	Anatouudo

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA-
 Nos temas regimentais
 Encaminha-se

 Kênia Dantas E. Carvalho
 Diretora Legislativa
 12/03/10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II - PI

Of. PJP/PI nº 10-A/09

Pedro II, 13 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça,

Através do presente, encaminho-lhe "denúncia" 2343483 do disque 100, encaminhada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, representação formulada pelo Vereador LAURO JOSÉ BANDEIRA e relatório circunstanciado no. 148/2009 -DPF/PHB/PI, com os anexos (04 BO do Conselho Tutelar; Cert. De nascimento da suposta vítima; 03 relatórios do Conselho Tutelar, fotografia do Pe. Domingos, DVD com denúncia do vereador Lauro José a programa de TV e DVD com gravação do Presidente do Conselho Tutelar).

Tais documentos trazem indícios do cometimento de crime (então estupro presumido - art. 213 c/c art. 224 - CP - com aplicação ultra-ativa, por se tratar de tipo penal mais benéfico do que o atual art. 217-A) praticado pelo Sr. DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES CAVALHEIRO, prefeito de DOMINGOS MOURÃO - PI.

Em face do cargo que exerce o representado goza de foro por prerrogativa de função. só podendo ser julgado pelo E. Tribunal de Justiça do Piauí (CF, art. 29, inciso X). Assim, cabe a Vossa Excelência a legitimidade para propor ação penal em face de tal autoridade, decidir pelo arquivamento do feito (LC Estadual no. 12/93, art. 3º, incisos V e VII), requisitar inquérito ou instaurar Procedimento Investigativo Criminal (art. 3º, da Resolução nº 13, do Conselho Superior do Ministério Público).

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
The 29/10/09
Natércia.
Secretária de Gabinete

3216 4550



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI

Informo, outrossim, que caso Vossa Excelência entenda pela conveniência de abertura de Procedimento Investigativo Criminal Ministerial, esta Promotoria de Justiça se coloca a disposição para conduzir as investigações, na forma de agente delegado, conforme autoriza o art. 3º, § 1º, da citada Res. 13, do CSMP.

Nada mais havendo, encerro externando votos de distinta consideração e respeitosa saudação ministerial.

Plínio Fabrício de Carvalho Fontes
Promotor de Justiça

*Ao Exmo. Sr.
Dr. Augusto César de Andrade
Procurador Geral de Justiça - PI
TERSINA/PI*

3222 5410/5566
3221 4363 / 5898

04



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>Ana Paula</i>	FLS Nº <i>05</i>
ANEXOS <i>02</i>	NÚMERO <i>AC 336/10</i>

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTA DA

Publicação de matéria

de *03* páginas
em *15/03/2010*

[Signature]
Substituto

José Lagomeno Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

P. P. Pereira

Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. do Apoio Legislativo